

	<b>Ata de Reunião</b>	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 02.12.2020**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h05, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Cisco Webex Meetings), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Revisão Criminal nº 1001115-40.2020.8.01.0000 de Sena Madureira/Vara Criminal. Requerente: Jussangelo Rocha da Silva, Requerido: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC).

2) Revisão Criminal nº 1001114-55.2020.8.01.0000 de Sena Madureira/Vara Criminal. Requerente: Jaqui Mendonça dos Santos, Requerido: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC).

3) Revisão Criminal nº 1001560-58.2020.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara Criminal. Requerente: Felipe dos Santos Duarte, Revisionado: Ministério Público do Estado do

Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

4) Revisão Criminal nº 1001190-79.2020.8.01.0000 de Feijó. Revisando: Israel Melo de Freitas, Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Uêndel Alves dos Santos (OAB: 4073/AC).

5) Investigação contra magistrado nº 0101034-19.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Autor: J. R. da S., Réu: K. A. L. e S.. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, arquivar a investigação preliminar, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

## RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Laudivon Nogueira: Mandado de Segurança Cível nº 1001578-79.2020.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h55min, do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel<sup>a</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 11/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretor(a)**, em 14/12/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código



verificador **0895924** e o código CRC **ECAC8FA1**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002481-34.2020.8.01.0000

0895924v2